



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

COMUNICADO 1

Tendo em vista questionamento recebido:

“A vistoria exigida no subitem 9.1 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), será obrigatória?

A empresa que deixar de vistoriar as amostras será inabilitada?

No caso afirmativo, qual o prazo máximo?

9. DAS AMOSTRAS

9.1. O interessado poderá vistoriar amostras dos materiais gráficos licitados, mediante agendamento através do correio eletrônico compras@webcorensp.org.br, que deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.”

Temos a esclarecer:

Conforme consta do item 9.1, transcrito pelo interessado em seu questionamento, a vistoria **não é obrigatória**; apenas facultada aos interessados.

São Paulo, 25 de Agosto de 2009.

Comissão de Licitações